

Acórdão do Tribunal Geral de 11 de abril de 2019 — Pharmadom/EUIPO Objectif Pharma (WS wellpharma shop)

(Processo T-403/18) ⁽¹⁾

[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia WS wellpharma shop — Marca nominativa nacional anterior WELL AND WELL — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001»]

(2019/C 187/82)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Pharmadom (Boulogne-Billancourt, França) (representante: M.-P. Dauquaire, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: S. Pétrequin e A. Folliard-Monguiral, agentes)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral: Objectif Pharma (Vandoeuvre-lès-Nancy, França) (representante: A. Nappey, advogado)

Objeto

Recurso interposto contra a decisão da Quinta Câmara de Recurso do EUIPO de 23 de março de 2018 (processo R 1448/2017-5), relativa a um processo de oposição entre a Pharmadom e a Objectif Pharma.

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Pharmadom é condenada nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 301, de 27.8.2018.

Acórdão do Tribunal Geral de 3 de abril de 2019 — NSC Holding/EUIPO Ibercondor (CONDOR SERVICE, NSC)

(Processo T-468/18) ⁽¹⁾

[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca figurativa da União Europeia CONDOR SERVICE, NSC — Marca nominativa da União Europeia anterior IBERCONDOR — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Público pertinente — Semelhança dos serviços — Semelhança dos sinais — Artigo 8.o, n.o 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001»]

(2019/C 187/83)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrentes: NSC Holding GmbH & Cie. KG (Hamburgo, Alemanha) (representante: M. Eichhorst, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: A. Söder, agente)